



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades dos seguintes setores da Secretaria Municipal da Saúde:

- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição ora proposta visa atender às necessidades compatíveis com as atividades exercidas pelos servidores dos setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A aquisição de equipamentos de informática fundamenta-se na necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica, melhorar a eficiência do atendimento ao público e garantir a segurança das informações, sendo essencial para a atualização tecnológica, a agilidade nos processos administrativos e operacionais, a conformidade com normas vigentes e a efetividade das políticas públicas de saúde.

1.2.1. Equipamentos modernos e eficientes contribuem para a otimização das rotinas de trabalho dos profissionais e para a agilização do atendimento ao público, assegurando maior eficiência operacional e maior efetividade nas ações de saúde pública desenvolvidas pelos referidos setores.

1.2.2. Equipamentos atualizados oferecem melhores recursos de segurança da informação, possibilitando a proteção de dados sensíveis contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas.

1.2.3. A contratação visa, ainda, garantir que a infraestrutura de informática esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

1.3. Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade administrativa de ampliar a qualidade do atendimento prestado à população, assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e promover um serviço público mais eficiente, seguro e humanizado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Ainda que a presente contratação não conste formalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) para 2026, em razão da inexistência formal deste instrumento, ela está em total consonância com o planejamento estratégico da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto em questão classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A entrega de todos os itens deverá ser realizada junto ao seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde Rua Agilberto Atílio Maia, 206 - Bairro Centro - CEP: 99200-000 - Guaporé/RS.

3.3. Na hipótese de possíveis defeitos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia contratual dos mesmos, a Secretaria Municipal da Saúde deverá comunicar formalmente a contratante via e-mail, telefone ou outro meio hábil, a qual deverá solucionar os defeitos ou então substituir o equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal, recebimento e atestado por parte do gestor e fiscalizador.

3.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a constatação da necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. Descrição e quantidades dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
01	Smartphone: Memória interna de no mínimo 64GB; Suporte para cartão de memória de até 512GB; Memória RAM de 4GB ou superior; Dual Sim – Dual Stand-by; Gsm Quad Band (850/900/1800/1900); Velocidade de download de até 600 Mbps; Velocidade de upload de até 150 Mbps; Tela de no mínimo 6 polegadas; Tela com resolução 720x1560 pixel; Conectividade Bluetooth, Wifi, USB Type C 2.0; Câmera de até 48 MP; Câmera frontal de até 15Mp; Flash LED; Resolução de gravação até 4k, FPS da gravação 30 fps; Vídeo Câmera Frontal Full HD, 30 fps; Bateria com autonomia de conversação de no mínimo 1260 minutos. Vigilância Sanitária:01und Vigilância Epidemiológica:01und	UN	02
02	Tablet: Tablet com sistema operacional Android, versão mínima 13, tela de no mínimo 10,9 polegadas, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno mínimo de 128GB, expansível até 1TB, processador octa-core com velocidade mínima de 2GHz, câmera frontal e principal com no mí-	UN	02

	nimo 8 megapixels, conectividade com redes Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz, 3G, 4G, 5G e Bluetooth versão mínima 5.1, compatível com chip SIM desbloqueado para todas as operadoras, conector USB tipo C, bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 6.000mAh, proteção IP68, GPS integrado, garantia mínima de 12 meses, acompanha película de proteção, capa protetora tipo flip cover e caneta touch compatível. Vigilância Sanitária:01und Vigilância Epidemiológica:01und		
--	---	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a almejada contratação o valor total de **R\$ 8.716,26** (Oito mil, setecentos e dezesseis reais e vinte seis centavos) tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde e os orçamentos apresentados pelos fornecedores.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde conforme as exigências estabelecidas.

7.2. Desta forma e considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, tendo em vista a elevada importância da aquisição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. No presente caso, considerando que os equipamentos de informática a serem adquiridos possuem naturezas distintas, fabricantes diferentes e mercados específicos, a divisão em itens separados permitirá:

8.2.1. Ampliar a competitividade: maior número de fornecedores poderá participar do certame, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em cada tipo de equipamento.

8.2.2. Garantir economicidade: ao permitir lances em itens distintos, evita-se a concentração em único fornecedor, estimulando preços mais vantajosos à Administração.

8.2.3. Aumentar a eficiência do processo: a aquisição individualizada facilita a substituição ou aquisição complementar de determinados equipamentos sem prejudicar a totalidade do contrato.

8.2.4. Reduzir riscos de desabastecimento: caso algum fornecedor tenha dificuldades de entrega em um item específico, não comprometerá a entrega dos demais equipamentos.

8.3. Dessa forma, o parcelamento é plenamente justificado, uma vez que está alinhado ao interesse público, respeita a legislação vigente e promove maior transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A gestora indicada deverá ser a Senhora Juliana Fossá Maschio, atual Secretária Municipal da Saúde.

10.4. O fiscalizador indicado deverá ser a servidora Sandra Cristina Ribeiro, tendo como suplente a servidora Vanessa Cavanus Foppa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 29 de setembro de 2026.

Sandra Cristina Ribeiro

Agente Administrativo

Matrícula Nº 22758-7/1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: / /2026

PREFEITO